

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

1. ATA DE APROVAÇÃO

Política aprovada pelo Conselho de Administração da Petrobras - RCA nº 1.713 item 3, pauta 78 de 28-07-2023.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

3. PRINCÍPIOS

3.1 Na Petrobras, a distribuição da remuneração aos acionistas seguirá o disposto nas normas legais, estatutárias, e na presente Política de Remuneração aos Acionistas (“Política”).

3.2 A Petrobras busca, por meio da Política, garantir a sua perenidade e sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos e conferir previsibilidade ao fluxo de pagamentos da remuneração aos acionistas. Conseqüentemente, o pagamento da remuneração aos acionistas não deve comprometer a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia.

3.3 A remuneração aos acionistas da Petrobras deverá ocorrer por meio de pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio e/ou de recompra de suas próprias ações. A recompra, quando ocorrer, deverá ser realizada por meio de programa estruturado aprovado pelo Conselho de Administração.

3.3.1 As recompras de ações realizadas no contexto da Política de Remuneração aos Acionistas terão sempre como objetivo manutenção das ações adquiridas em tesouraria e posterior cancelamento.

4. DIRETRIZES

PARÂMETROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROVENTOS

4.1 A Companhia estabelece a remuneração mínima anual de US\$ 4 bilhões para exercícios em que o preço médio do Brent for superior a US\$ 40/bbl, a qual poderá ser distribuída independente do seu nível de endividamento, desde que observados os princípios previstos nessa Política.

4.1.1 A remuneração mínima anual será equivalente para as ações ordinárias e as ações preferenciais, desde que supere o valor mínimo para as ações preferenciais previsto no Estatuto Social da Companhia.

4.2 Em caso de dívida bruta igual ou inferior ao nível máximo de endividamento definido no plano estratégico em vigor e de resultado positivo acumulado, a serem verificados no último resultado trimestral apurado e aprovado pelo Conselho de Administração, a Companhia deverá distribuir aos seus acionistas 45% do fluxo de caixa livre, conforme equação abaixo, desde que o resultado desta fórmula seja superior ao valor previsto no item 4.1 e não comprometa a sustentabilidade financeira da Companhia:

Remuneração aos acionistas = 45% x Fluxo de Caixa Livre

Fluxo de caixa livre: corresponde ao fluxo de caixa operacional deduzido das aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias.

Fluxo de caixa operacional: corresponde aos recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais apresentados na demonstração dos fluxos de caixa do consolidado.

Aquisições de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias: correspondem aos pagamentos realizados pela Companhia para aquisição de ativos imobilizados, intangíveis e participações societárias, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa do consolidado. As aquisições de participações societárias incluem aportes, adiantamentos para futuro aumento de capital e aquisição e/ou aumento do percentual de participação, inclusive em controladas. Não serão adicionados os recebimentos e/ou deduzidos os pagamentos de outras transações das atividades de investimentos e de financiamentos apresentadas na demonstração dos fluxos de caixa do consolidado, assim como pagamentos referentes a recompras de ações de emissão da Companhia.

4.2.1 A fórmula acima será aplicada, a cada trimestre, sobre os fluxos de caixa do consolidado da Companhia do respectivo trimestre.

4.2.2 Eventuais valores relativos às recompras de ações realizadas pela Companhia, apresentadas na demonstração dos fluxos de caixa do consolidado de cada período, serão deduzidos do valor resultante da fórmula aplicada a cada trimestre.

4.3 A Companhia poderá, em casos excepcionais, realizar a distribuição de remuneração extraordinária aos acionistas, superando o dividendo mínimo legal obrigatório e/ou os valores estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, desde que a sustentabilidade financeira da Companhia seja preservada.

4.4 A distribuição de remuneração aos acionistas deverá ser feita trimestralmente.

4.5 A Companhia poderá excepcionalmente promover a distribuição de remuneração aos acionistas mesmo na hipótese de não verificação de lucro líquido, uma vez atendidas as regras previstas na Lei 6.404/76 e observados os critérios definidos na presente política.